



**EDITAL Nº 03/2025 – Programa de Pós-Graduação em  
Biologia Vegetal e a Rede de Pesquisa para o  
Desenvolvimento Sustentável da Região Centro-Oeste - Rede  
BioDiversa Centro-Oeste**

**Processo Seletivo para Bolsista de Doutorado dos candidatos  
aprovados no Programa de Pós Graduação em Biologia  
Vegetal 2025/01**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal, do Instituto de Biociências – PPGBV/Inbio/UFMS, no uso de suas atribuições legais, considerando os alunos aprovados no EDITAL Nº 471/2024 - PROPP/UFMS PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* - MESTRADO E DOUTORADO 2025/1 e as atribuições da Coordenação da Rede BioDiversa, torna público a abertura do processo seletivo para indicação de 01 (um) bolsista de Doutorado que integrará a **Rede BioDiversa Centro-Oeste: Rede de Pesquisa para o Desenvolvimento Sustentável da Região Centro-Oeste**. A bolsa disponibilizada nesse edital será implementada no primeiro semestre letivo de 2025, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) por meio do acordo de cooperação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e FUNDECT.

**1. Do objetivo geral**

1.1. A bolsa de Doutorado têm como objetivos fomentar a realização de estudos de excelência, reforçar os grupos de pesquisa ligados à Rede Biodiversa, promover a inserção de cooperação entre pesquisadores estimulando a integração de instituições em parcerias entre projetos de pesquisa.

**2. Seleção e requisitos gerais para a modalidade de bolsa**

2.1. A seleção do Doutorando para a concessão da modalidade de bolsa será por meio da avaliação do Projeto submetido ao presente Edital, que receberá pontuação de acordo com a aderência do projeto aos objetivos da RedeBioDiversa (<https://www.uems.br/pagina/biodiversa>).

2.2. A seleção e indicação do bolsista seguirá as normas gerais deste Edital, bem como as normas que regem o processo seletivo para o período 2025/1, previstas no EDITAL Nº 471/2024 - PROPP/UFMS e as normas do CAPES para essa modalidade de bolsa.



Universidade Federal de Rondonópolis



2.3. Obrigatoriamente o projeto de Doutorado para solicitação da bolsa deve seguir, pelo menos um dos temas prioritários da Rede BioDiversa: a - Defensivos Agrícolas Sustentáveis, b - Bioinsumos, c - Fertilizantes, d - Sustentabilidade e e - Clima

**a - Defensivos agrícolas sustentáveis:** Desenvolvimento de projetos e/ou soluções tecnológicas para controle fitossanitário, incluindo biodefensivos, que apresentem baixo impacto para o meio ambiente e para a saúde humana e saúde animal.

**b - Bioinsumos:** Desenvolvimento de Bioinsumos (exceto biodefensivos) com foco em bioestimulantes, biofertilizantes, biocondicionadores de solo e inoculantes.

**c- Fertilizantes:** Desenvolvimento de fontes de nutrientes para a agricultura e de processos de produção de fertilizantes (exceto biofertilizantes), a partir de fontes alternativas e convencionais, com foco em sustentabilidade econômica e ambiental.

**d - Sustentabilidade:** Desenvolvimento de projetos e/ou soluções tecnológicas sustentáveis que possibilitem benefícios econômicos, sociais e ambientais, com a criação de novos conhecimentos e tecnologias voltadas para um agronegócio diversificado e sustentável.

**e - Clima:** Desenvolvimento de projetos e/ou soluções tecnológicas, com a entrega de tecnologias, produtos, processos, serviços, políticas públicas e outros ativos, visando a mitigação dos danos causados pelas mudanças climáticas no Cerrado e nos biomas Pantanal, em especial as causadas pela ação do homem.

2.4. A proposta de bolsa deve explicitar como pretende atender, a pelo menos um, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS).

2.5. A proposta de bolsa deverá englobar mais de um PPG que integram a RedeBioDiversa (ver ANEXO I), visando propiciar a interação em pesquisas entre os programas integrantes da rede, preferencialmente de diferentes Estados, devendo constar no projeto o nome do pesquisador e a instituição de ensino/pesquisa na equipe de execução.

2.6. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

2.7. As cotas de bolsas deverão ser implementadas, conforme calendário a ser divulgado pela CAPES em ofício de concessão que, por sua vez, será enviado ao Coordenador de Projeto, via sistema Linha Direta.

2.8. As bolsas deverão ser implementadas no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), pelo coordenador do projeto.





2.9. A implementação das bolsas de Doutorado pela CAPES ocorrerá da seguinte forma: Edital 20/2023 (2230684), SEI 23038.005985/2023-32.

2.10. As inscrições deverão ser realizada por meio do envio do Projeto e da ficha de inscrição para a Secretaria de Pós-Graduação do Inibio ([secpos.inbio@ufms.br](mailto:secpos.inbio@ufms.br)) respeitando o cronograma estipulado no item 5 deste Edital.

### 3. Da bolsa de Doutorado

3.1. A bolsa de Doutorado terá vigência máxima de 48 (quarenta e oito) meses.

3.2. O bolsista de Doutorado, devidamente matriculados no Programas de Pós-Graduação em Biologia Vegetal, que irá realizar suas atividades ou ter seu projeto de pesquisa vinculado à Empresa Parceira participante do projeto, no momento da indicação, a FAP deverá enviar à CAPES, via Ofício, a Identificação da Empresa Parceira e a Carta de Concordância da Empresa Parceira, em papel timbrado, conforme modelos disponibilizados em anexos do Edital 20/2023.

3.3. Para a bolsa de Doutorado concedida, será exigida uma contrapartida econômica ou financeira mínima da Empresa Parceira no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a Coordenação do Projeto e a Empresa Parceira.

3.4. As concessões e implementação da bolsa de Doutorado deverão seguir o normativo da CAPES que regula a modalidade (Portaria CAPES nº 76/2010), no que couber.

3.5. As concessões e implementação da bolsa deverão seguir o normativo da CAPES que regulamenta o acúmulo de bolsas concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos (Portaria CAPES nº 133/2023).

3.6. Somente será permitida concessão de bolsa de Doutorado vinculada ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* das instituições de ensino superior descritas na proposta aprovada.

3.7. Será permitida, uma única vez, a substituição de bolsista de Doutorado, desde que: I- As solicitações de substituição dos bolsistas ocorram em até 50% o período de vigência da bolsa originalmente concedida;

II- A nova concessão de bolsa advinda da substituição de um bolsista seja implementada pelo saldo das parcelas remanescentes da bolsa original, e limite-se ao fim da vigência original da bolsa concedida de modo a não ultrapassar a





vigência do projeto;

III - A implementação da nova bolsa advinda da substituição ocorra no mês subsequente ao desligamento do bolsista original;

IV- O pedido de substituição seja formalizado, por meio de Ofício, o qual apresentará as devidas justificativas para o cancelamento da bolsa, assim como a informação da nova bolsa a ser implementada;

V- Quanto ao pedido de substituição, se ficar evidenciado que a indicação original da bolsa tenha sido realizada propositadamente visando a titulação de um bolsista em fase de finalização de curso, não será aceito o pedido de substituição e o representante institucional perderá o direito de indicar um bolsista substituto.

3.8 A bolsa mensal consiste no pagamento de mensalidades de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) diretamente ao bolsista (Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023).

#### **4. Requisitos e obrigações do bolsista**

4.1. São requisitos básicos dos bolsistas: I - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa doutorado; II - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro; IV - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.

4.2. São obrigações do bolsista:

I - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

II - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação ao qual estará vinculado;

III - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

IV - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

V - citar a CAPES e a FUNDECT na divulgação dos resultados obtidos; e

VI – Outras descrições poderão ser acrescentadas a seleção a ser realizado pelo Programa contemplado com bolsa.





## 5. Cronograma de seleção de bolsista e indicação

Atividades	Datas
Período para abertura de edital, inscrições e seleção no programa	<b>21 a 28 de fevereiro de 2025</b>
Resultado preliminar da seleção <b>pelo Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal</b> e período de recurso	<b>03/02/2025</b>
Homologação definitiva do resultado da seleção <b>pelo Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal</b>	<b>04/02/2025</b>
Envio da documentação necessária para implementação da bolsa <b>pelo programa</b> por e-mail, bem como o formulário disponibilizado pela coordenação da rede BioDiversa	<b>Até 05/03/2025</b>
Prazo para indicação do bolsista à Capes, <b>pela coordenação</b> da Rede BioDiversa	<b>Até 14/03/2025</b>

## 6. Disposições gerais

6.1. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade orçamentária e financeira da CAPES, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos beneficiários.

6.2. A implementação da bolsa deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada modalidade, conforme as normas estabelecidas pela CAPES.

6.3. É vedado ao discente acumular bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento prévio do bolsista.

6.4. Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o bolsista não seja o titular ou de conta poupança para





recebimento da bolsa.

6.5. À CAPES reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

6.6. Para orientações ou informações adicionais sobre este Edital, contatar a equipe pelo e-mail: [biodiversarede@gmail.com](mailto:biodiversarede@gmail.com)

6.7. O resultado final da indicação dos bolsistas será divulgado no sítio eletrônico do PPGBV: <https://ppgbiovegetal.ufms.br/ingresso/> e enviado a [Rede Biodiversa](#).

6.8. Os casos omissos serão analisados pela coordenação da Rede.

Campo Grande, 20 de fevereiro de 2025.

*Edna Scremin-Dias*  
*Coordenadora do Progra de Pós-Graduação em Biologia Vegetal*  
*(EM EXERCÍCIO)*



Universidade Federal de Rondonópolis



**ANEXO I  
(EDITAL Nº 01/2025 – PPGBV/Inbio/UFMS - Rede BioDiversa  
Centro-Oeste)**

**Programas de Pós-Graduação e instituições integrantes da Rede BioDiversa**

Programa	Nome PPG	E-mail do Programa	Tel. Fixo PPGs	IES	Cidade PPG/ Estado
PGAGRO/ UEMS	Agronomia (Produção vegetal)	<a href="mailto:pgagro@uems.br">pgagro@uems.br</a>	(67) 99945-5731	UEMS	Aquidauana/MS
PGAC/UEMS	Agronomia (Sustentabilidade na Agricultura)	<a href="mailto:pgac@uems.br">pgac@uems.br</a>	(67) 3596-7641	UEMS	Cassilândia/MS
PGBSA/UEMS	Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental	<a href="mailto:pgbsa.coord@uems.br">pgbsa.coord@uems.br</a> / <a href="mailto:pgbsa@uems.br">pgbsa@uems.br</a>	(67) 3923-3191	UEMS	Mundo Novo/MS
PPGBA/UFMS	Biologia Animal	<a href="mailto:bioanimal.inbio@ufms.br">bioanimal.inbio@ufms.br</a>	(67) 3345-7327	UFMS	Campo Grande MS
PPGBV/UFMS	Biologia Vegetal	<a href="mailto:biovegetal.inbio@ufms.br">biovegetal.inbio@ufms.br</a> / <a href="mailto:secpos.inbio@ufms.br">secpos.inbio@ufms.br</a>	(67) 3345-7541	UFMS	Campo Grande MS
PGCTA/UFMGD	Ciência e Tecnologia Ambiental	<a href="mailto:pgctambiental@ufgd.edu.br">pgctambiental@ufgd.edu.br</a>	67) 3410- 2095/2097	UFMGD	Dourados/MS
PPGTA/UFR	Gestão e Tecnologia Ambiental	<a href="mailto:ppgtaufmt@gmail.com">ppgtaufmt@gmail.com</a>	-	UFR	Rondonópolis/MT
UNIDERP /MS	Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional	<a href="mailto:secretaria.stricto@cognacom.br">secretaria.stricto@cognacom.br</a>	-	Uniderp	Campo Grande MS
PGRN/UEMS	Recursos Naturais	<a href="mailto:pgrn@uems.br">pgrn@uems.br</a>	(67) 3902-2652	UEMS	Dourados/MS
RENAC/UEG	Recursos Naturais do Cerrado	<a href="mailto:renac@ueg.br">renac@ueg.br</a>	(62) 3328-1151	UEG	Anápolis-GO
PPGTA/UFMS	Tecnologias Ambientais	<a href="mailto:pgta.faeng@ufms.br">pgta.faeng@ufms.br</a>	(67) 3345-7392	UFMS	Campo Grande MS





## ANEXO II (EDITAL Nº 03/2025 – PPGBV/Inbio/UFMS - Rede BioDiversa Centro-Oeste)

### ESTRUTURA E AVALIAÇÃO DO PROJETO

1. O Projeto de pesquisa a ser apresentado pelo candidato à bolsa, deve ter no máximo 10 páginas, e seguir a formatação e a estrutura dispostas abaixo:
  - A) Título;
    - A1) Linha(s) de pesquisa que integrará no Programa;
    - A2) Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) que irá integrar;
    - A3) Instituições parceiras da RedeBioDiversa;
  - B) Resumo;
  - C) Introdução (apresentação do tema, justificativas, sustentação teórica);
  - D) Objetivos (contemplando hipóteses ou não, no caso de pesquisas descritivas);
  - E) Material e métodos (formas de integração e/ou soluções de problemas da Empresa parceira, caso haja);
  - F) Resultados esperados e impactos da pesquisa;
  - G) Cronograma de execução;
  - H) Descrição orçamentário (material de consumo e permanente, recursos disponíveis na Instituição sede ou em Instituições parceiras, previsão de financiamento externo);
  - I) Referências bibliográficas
2. Análise do Projeto de Pesquisa:

2.1. O Projeto do candidato será analisado pela Comissão de Bolsa e avaliado em escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), média ponderada dos critérios estabelecidos conforme tabela abaixo, convergentes aos objetivos da RedeBiodiversa (<https://www.uems.br/pagina/biodiversa>):

Critério para avaliação do Pré-Projeto		
Parâmetro	Peso	Nota
Valor científico/tecnológico da proposta	0,2	0 – 10,00
Apresentação e justificativa do problema fundamentada em referências pertinentes	0,2	0 – 10,00
Adequação da metodologia aos objetivos propostos	0,1	0 – 10,00
Relevância e inovação tecnológica do produto ou processo a ser desenvolvido	0,1	0 – 10,00
Adequação dos produtos aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS)	0,1	0 – 10,00
Aderência aos temas prioritários da Rede BioDiversa (2.2)	0,2	0 – 10,00
Adequação do cronograma aos objetivos propostos	0,1	0 – 10,00







**ANEXO III  
(EDITAL Nº 03/2025 – PPGBV/Inbio/UFMS - Rede BioDiversa  
Centro-Oeste)**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO BOLSISTA**

Nome do Doutorando:

Possível orientador(a):

**1 - DADOS PESSOAIS**

Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Sexo: [ ] Masc. [ ] Fem. Idade: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**Endereço Residencial:**

Rua/Av.: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ Compl. \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Cidade/UF.: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Telefone: Res. ( ) \_\_\_\_\_

Telefone: Cel : \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Campo Grande/MS, de fevereiro de 2025.

*Assinatura do Doutorando*

